



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1408 • Tapiraí, terça-feira, 25 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ARALDO TODESCO

DECRETOS

DECRETO Nº 057/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a permissão de uso onerosa de espaço público durante o evento beneficente TAPIRAÍ FASHION DAY 2026, conforme especifica.”

ARALDO TODESCO, Prefeito de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a organização para a realização do evento beneficente TAPIRAÍ FASHION DAY 2026; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, §3º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso de espaço público no interior do Centro Cultural “Vereador Diosne Batista”, localizado na Avenida Professor Natan Chaves, 210, Centro, neste município, durante o evento beneficente TAPIRAÍ FASHION DAY 2026, a ser realizado no próximo dia 22 de setembro, do corrente ano, para fins de comercialização de comidas prontas para consumo e bebidas.

Art. 2º - A permissão será onerosa,

pelo percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do faturamento bruto arrecadado com as vendas, em favor do Fundo Social de Solidariedade, podendo ser maior, conforme formato de comercialização a ser definida pelo setor de licitação, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso Oneroso.

Parágrafo Único - Fica instituído a obrigatoriedade do recolhimento de caução garantia no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser descontado do valor da remuneração final.

Art. 3º - O permissionário ficará responsável pela venda de alimentos industrializados e/ou prontos para consumo e bebidas; pelos serviços de atendimento dos convidados, manutenção da organização das mesas; recolhimento de embalagens, copos, garrafas, recipientes e outros materiais do serviço de bar; e pelo cumprimento das leis aplicáveis, em especial de proibição de venda de bebidas e outros produtos ilegais e proibidos para menores de idade.

Art. 4º - Os interessados em participar do processo de concessão da permissão prevista neste Decreto, deverão inscrever-se por meio de formulário, na forma e período a serem definidos e publicados.

Art. 5º - O Poder Público Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica do Município, poderá promover a inscri-

ção em dívida ativa municipal do permissionário que deixar de pagar os valores estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º - O permissionário deverá proceder à inscrição cadastral municipal, e ao recolhimento das respectivas taxas fixadas no Código Tributário Municipal, à exceção dos legalmente isentos.

Parágrafo único - Nenhuma atividade comercial poderá ser exercida sem a prévia emissão do competente alvará pelo Poder Público Municipal, podendo sujeitar-se a sanção nos termos da legislação municipal.

Art. 7º - O setor competente fornecerá ao permissionário, comprovante do valor referente à caução e posterior complemento da remuneração de uso, na forma da lei.

Parágrafo único - O Alvará, documento oficial de autorização de uso do espaço, somente será emitido após a assinatura do competente termo, do pagamento da caução, desde já fixada no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e da análise e aprovação “in loco” da Fiscalização Municipal e da equipe de organização do evento.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá a seu critério revogar a qualquer tempo a permissão concedida quando não cumpridas às condições estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso Oneroso, quando a

atividade se tornar prejudicial ou nociva à saúde pública, e quando o interesse público assim o justificar, não gerando ao permissionário direito à indenização, retenção, ressarcimento ou qualquer outra espécie remuneração.

Art. 9º - Não será permitido nenhum tipo de preparação de alimentos no local, devendo ser realizada somente a oferta de alimentos industrializados e/ou prontos para consumo.

Art. 10 - A equipe de organização do evento ficará responsável por analisar os casos não contemplados por este Decreto.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 25 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito



Paço Municipal
(15) 3277.4800

Polícia Militar
(15) 3277.1172

Polícia Civil
(15) 3277.1109 | 3277.1327

Santa Casa de Tapiraí
(15) 3277.1552 | 3277.1790
Centro de Saúde
(15) 3277.1303 | 3277.1413
Estratégia Saúde da Família - Tapiraí
(15) 3277.1162
Estratégia Saúde da Família - Turvo
(15) 3277.5430
Agendamento Transporte Saúde
(15) 99755.4457
Vigilância Sanitária
(15) 3277.1144
Secretaria da Educação
(15) 3277.1150 | 3277.1327
Secretaria Assist. e Desenv. Social
(15) 3277.1145 | 3277.1525

SABESP
Emergência 195
Central de atendimento
0800 055 0195
Ouvidoria: 0800 055 0565

ANA - Agência Nacional de Águas
(61) 2109.5400 | (61) 2109.5252
Ouvidoria - (61) 2109.5400 | 2109.5252
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
Atendimento 167
Central Atendimento 0800 727 2010
Ouvidoria: 0800 727 0167

SABESP Tapiraí 15 3277.1188
CRAS 15 3277.1388
Terminal Turístico 15 3277.1233
Casa da Agricultura 15 3277.1144
Conselho Tutelar 15 3277.1221
Detran 15 3277.1813
Câmara Municipal 15 3277.4400
Correios 15 3277.1200
Elektro 0800 701 0102
IBAMA - Linha Verde 0800-618080
Polícia Florestal - 190
(15) 3228-2525 / (15) 3228-2758
Polícia Ambiental SP
(11) 5085.2100



Município de Interesse Turístico

Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1408 • Tapiraí, terça-feira, 25 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

TAPIRAÍ FASHION DAY MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO - TAPIRAÍ FASHION DAY 2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Tapiraí, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.465-0001-03, situada no Paço Municipal “Hideo Tiba”, na Rua Augusto Moritz, 305, Centro, Tapiraí-SP, CEP 18180-019, nos termos do Decreto Municipal nº 057, de 25 de Agosto de 2026, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de permissão para a utilização temporária de espaço público no interior do Centro Cultural “Vereador Diosne Miguel Batista”, localizado na Avenida Professor Natan Chaves, 210, Centro, Tapiraí-SP, durante o evento beneficente TAPIRAÍ FASHION DAY 2026.

1.2 - O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência às Pessoas Jurídicas interessadas que pretendam concorrer para utilização do espaço no citado evento.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a permissão temporária remunerada de espaço público no interior do Centro Cultural “Vereador Diosne Miguel Batista”, no dia 22 de setembro do corrente ano, durante a realização do evento beneficente 2026, para fins de comercialização de comidas industrializadas e/ou prontas para consumo e bebidas, pelo percentual de referência inicial de 10% (dez por cento) da receita bruta arrecadada com as vendas, conforme maior proposta.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente chamada pública somente pessoas jurídicas, que atendam às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

3.2 - A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes e aplicáveis.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 - O interessado que desejar concorrer para utilização de espaço no evento deverá manifestar seu interesse junto ao Município de Tapiraí, através de Formulário de Proposta a ser retirado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, 288, Centro,

entre os dias 26 de agosto a 10 de setembro de 2026, ou no site oficial www.tapirai.sp.gov.br/fashionday.

4.2 - O preenchimento do Formulário de Inscrição e Proposta é obrigatório e deverá conter todas as informações solicitadas, em especial a indicação do percentual proposto, e deverá ser entregue à equipe de processamento e julgamento, em envelope devidamente fechado/lacrado, no dia da Sessão Pública.

4.3 - A veracidade das informações fornecidas no Formulário é de inteira responsabilidade do interessado, que se obrigará ao aceite dos termos de uso e ocupação estipulados no presente Edital.

4.4 - Quando se verificar alteração da finalidade de uso do espaço, o Alvará Provisório será cassado, ficando o Permissionário obrigado a desocupar o espaço imediatamente, e sujeito ao pagamento de multa por descumprimento contratual.

5 - DA CONTRAPARTIDA

5.1 - O Permissionário após assinatura do competente Termo de Permissão, deverá proceder ao pagamento da garantia exigida nos termos do Decreto Municipal nº 57/2026, qual seja, ao pagamento da caução no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a serem descontados do valor final do percentual a ser apurado;

5.2 - As guias de recolhimento, da caução e da remuneração final apurada, de acordo com o percentual proposto, serão emitidas, respectivamente, após a assinatura do Termo de Permissão, e após apuração dos registros contábeis, fiscais e/ou não fiscais, dos valores arrecadados com as vendas;

5.3 - As guias não quitadas nas datas indicadas serão remetidas para execução fiscal, registro de protesto e lançamento nos cadastros da dívida ativa municipal;

5.4 - Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento de eventuais valores pagos.

6 - DAS DEFINIÇÕES DE OCUPAÇÃO

6.1 - No dia 11 de setembro de 2026 às 15h00 horas, o Município promoverá sessão pública, na Sala de Reuniões do Paço Municipal “Hideo Tiba”, situada na Rua Augusto Moritz, 305, Centro Tapiraí-SP, para verificação dos interessados para utilização do espaço público e abertura das propostas.

6.2 - Haverá assinatura do competente Termo de Permissão pelo interessado habilitado, e indicação da localização do espaço que deverá ocupar, conforme definição da organização do evento.

6.3 - Ficam desde já designados os

Servidores Municipais Sra. GUILHERME AYRES PEDROSO, Sra. ANDREIA TADDEI DAS NEVES IVO, e Sra. ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE, para conduzirem o processo da sessão pública de que trata o presente Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados terão seu ingresso franqueado ao local da sessão mediante a apresentação de documento de identificação pessoal com foto.

7.2 - Em se tratando de representante, o mesmo deverá portar, além dos documentos acima citados, procuração para o fim específico a que se destina, com firma reconhecida em cartório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações do Permissionário:

I - Cumprir com responsabilidade e comprometimento o objeto da presente permissão, arcar com as despesas e pagamentos pertinentes, e por eventuais déficits assistidos;

II - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança, às normas sanitárias, trabalhistas e outras cabíveis a espécie;

IV - Realizar as instalações necessárias e cumprir com as demais normas vigentes para funcionamento e limpeza, dentro dos padrões estabelecidos pela organização do evento, bem como realizar a manutenção dos espaços utilizados;

V - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a Terceiros;

VI - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

8.2 - É proibida a sub-rogação, locação, substituição ou qualquer outra forma de transferência do uso e exploração do espaço cedido;

8.2.1. - A sub-rogação, locação ou transferência importará na revogação imediata da permissão de uso com consequente retomada do espaço cedido, sem reembolso de valores pagos e demais providências administrativas e judiciais a serem adotadas pelo Poder Público.

8.3 - O permissionário deverá proceder à inscrição cadastral municipal, e ao recolhimento das respectivas taxas fixadas no Código Tributário Municipal, à exceção dos legalmente isentos;

8.4 - O Permissionário deverá obrigatoriamente manter sempre um míni-

mo de 6 (seis) pessoas no espaço, e ficará responsável pelos serviços de atendimento dos convidados, manutenção da organização das mesas e limpeza do salão de festa.

8.5 - O Permissionário também fica responsável pelo recolhimento imediato após o consumo das embalagens e recipientes que utilizar e/ou comercializar.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de costume de organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento etc.

9.2 - O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

9.3 - Ao manifestar o interesse na utilização do espaço os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

9.4 - A Prefeitura Municipal disponibilizará mesas e cadeiras para uso e exploração no Salão de Festa, pelas quais fica o Permissionário responsável pelo controle, atendimento, manutenção da limpeza e organização, e eventual ressarcimento por danos e/ou mal uso, tais como quebra, trincas etc.

9.5 - O Poder Executivo poderá a seu critério revogar, a qualquer tempo, a permissão concedida, quando não observadas às condições de saúde e segurança pública, ou ainda quando o interesse público assim o justificar, não gerando direito à indenização, retenção, ressarcimento ou qualquer espécie remuneratória.

9.6 - Os casos excepcionais serão analisados pela organização do evento, com apoio da Procuradoria Jurídica Municipal.

9.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Piedade para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

10 - ANEXOS

ANEXO I - Minuta do Termo de Permissão de Uso;

ANEXO II - Formulário de Proposta - Pessoa Jurídica;

Tapiraí-SP, 25 de Agosto de 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

ANNE LOUISE SOUZA OLIVIERA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXOS NA PRÓXIMA PÁGINA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1408 • Tapiraí, terça-feira, 25 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-019 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ, E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ**, no Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.465/0001-03, com sede administrativa na Av. Augusto Moritz, 305, Centro, Tapiraí-SP, CEP 18160-019, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARALDO TODESCO**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a pessoa jurídica _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso Onerosa, com fulcro no Decreto Municipal nº 57, de 25 de agosto de 2026, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a outorga de permissão onerosa de uso de espaço público no interior do Centro Cultural “Vereador Diosne Miguel Batista”, durante o evento beneficente “TAPIRAÍ FASHION DAY 2026”, autorizado pelo **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA**, para uso e exploração durante a realização do evento, pelo prazo indicado no presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

São direitos da **PERMISSIONÁRIA**:

I - Fruir a utilidade do bem;

II - Explorar o espaço para comercialização de comidas e bebidas industrializadas e/ou prontas para consumo, utilizando-se do bem para este fim.

2.2 - São deveres da **PERMISSIONÁRIA**:

I – Cumprir com todos os termos do respectivo edital de chamamento, especialmente com os pagamentos da caução e remuneração final da presente permissão;

II - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança, normas sanitárias, trabalhista e outras cabíveis à espécie;

IV – Realizar a limpeza e manutenção dos espaços utilizados;

V – Respeitar o horário permitido para carga e descarga, conforme definição da organização do evento;

VI – Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a Terceiros;

VII – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA PERMISSÃO

A Permissão terá vigência do dia 21/09/2026 ao dia 22/09/2026, para montagem e uso no período da realização do evento beneficente TAPIRAÍ FASHION DAY 2026.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1408 • Tapiraí, terça-feira, 25 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-019 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE, o percentual de ____% (____ por cento) sobre a receita bruta arrecadada com as vendas, a título de remuneração pelo uso e exploração do bem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a PERMISSIONÁRIA:

- 5.1 – Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta permissão;
- 5.2 – Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pelo PERMITENTE, sem autorização prévia e expressa, formalizada por Termo Aditivo;
- 5.3 – Comercializar artigos proibidos por lei, e de natureza diversa do ramo autorizado;
- 5.4 – Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- 5.5 – Fazer uso ou contratar mão de obra infantil, escrava ou em desacordo com a legislação trabalhista vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo é precário e poderá ser rescindido por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de seus deveres, sem qualquer espécie de indenização pelo Poder Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

- 7.1 – Todas as benfeitorias de natureza permanente e não removíveis que venham a ser realizadas no espaço físico serão automaticamente incorporadas a este, não remanescendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer espécie de indenização, nem exercício de eventual direito de retenção;
- 7.2 – Qualquer alteração no espaço físico e/ou estrutura do objeto da presente permissão que se fizer sem a devida autorização, ensejará, a critério do PERMITENTE a revogação da presente permissão;
- 7.3 – As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
- 7.4 – Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades da PERMISSIONÁRIA bem como a completa desocupação do espaço físico;
- 7.5 – A PERMISSIONÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel e/ou espaço, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações vigentes;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piedade-SP, para dirimir todas as questões decorrentes do presente Termo, e que não possam ser resolvidas de forma consensual, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza seus devidos efeitos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1408 • Tapiraí, terça-feira, 25 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-019 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

TAPIRAÍ-SP, _____ DE SETEMBRO DE 2026.

ARALDO TODESCO
PREFEITO MUNICIPAL / PERMITENTE

(NOME COMPLETO)
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1408 • Tapiraí, terça-feira, 25 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-019 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA – PESSOA JURÍDICA - PERMISSÃO DE USO ONEROSA - CHAMAMENTO PÚBLICO – EVENTO BENEFICENTE TAPIRAÍ FASHION DAY 2026.

Por meio do presente, apresento minha proposta no Chamamento Público 2026, para uso e exploração de espaço no evento beneficente TAPIRAÍ FASHION DAY 2026, por meio de permissão de uso onerosa, e Declaro estar ciente de que esta proposta implica na total concordância com todas as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, a veracidade da documentação e das informações por mim apresentadas e da minha inteira responsabilidade sobre elas.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____ / _____ - _____
ESTABELECIDA NO ENDEREÇO: _____
Nº _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____ - _____
CONTATO TEL.: _____
E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____
CPF Nº: _____ - _____ RG Nº: _____ - _____ / SSP/ _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
NACIONALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
Nº: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____ - _____
E-MAIL: _____
CONTATOS TEL/WHATS: _____

PROPOSTA PARA EXPLORAÇÃO:

PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BRUTA ARRECADADA: _____

- INFORMAR A QUANTIDADE DE PONTOS DE ENERGIA E TENSÃO (VOLTAGEM)

TAPIRAÍ-SP, _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1408 • Tapiraí, terça-feira, 25 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO

CENTRO – TAPIRAÍ

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



 **Local: Centro**

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Segunda, Quarta e Sexta-feira

Lixo Reciclável: Terça-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã

 **Atenção:**



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais



É SEU dever manter a sua calçada limpa



 **É PROIBIDO:**



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!





Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1408 • Tapiraí, terça-feira, 25 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO

DISTRITO DO RIO TURVO

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



Local: Distrito do Rio Turvo

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Terça e Quinta-feira

Lixo Reciclável: Sexta-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã



Atenção:



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



É PROIBIDO:



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!



PREFEITURA DE
TAPIRAÍ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO